

Obs.: As matérias selecionadas e de interesse da SPO estão marcadas em **amarelo**.

SUMÁRIO

SEÇÃO 1

COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

Resolução nº 2 e 3	2
Resolução nº 4	2

SEÇÃO 2

Sem matérias

SEÇÃO 3

Sem matérias



Processo Nº 08505.081889/2015-33 - VARUN GUPTA
 Processo Nº 08505.081851/2015-61 - GIOVANNI MARIA-NES MARTINA
 Processo Nº 08505.106717/2015-80 - DANIEL ALLAN DENMARK
 Processo Nº 08505.081945/2015-30 - PIERFRANCESCO SERVIDIO

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o Pedido de Mudança de Empregador da Empresa MULUNGU CONSULTORIA AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA para a Empresa EROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, e a Prorrogação de Estada no País até 06/06/2018.

Processo Nº 08460.015396/2015-79 - RAQUEL SOFIA PEIXOTO DA SILVA

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País.

Processo Nº 08505.054561/2015-44 - EMILIO JOSE GULDRIS DI BENEDETTO

Determino o arquivamento do presente processo, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento das exigências formuladas por esta Divisão.

Processo Nº 08505.026722/2012-67 - JIANFENG ZHENG INDEFIRO o pedido, tendo em vista que no momento da autuação, o requerente encontrava-se em situação irregular no país, nos termos do artigo 38, da Lei 6.815/80, alterada pela Lei 6.964/81.

Processo Nº 08257.001249/2015-27 - ANSELMO FRANCISCO CAMPIRA ZINGOMBE

INDEFIRO os pedidos de permanência, abaixo relacionados, tendo em vista que os estrangeiros não foram localizados no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08505.044121/2016-60 - ELVIS ONYEBUM

Processo Nº 08495.004741/2013-80 - PATRICIA INES BARBOZA NUNEZ

INDEFIRO os pedidos de permanência, abaixo relacionados, tendo em vista os estrangeiros encontrar-se fora do país, inviabilizando a instrução processual.

Processo Nº 08495.004039/2012-35 - ROBERT TRAQUEÑA NAVOA

Processo Nº 08495.004272/2013-07 - VOLKER-OTTO KEUL STANOEVICI, OANA ILINCA KEUL STANOEVICI, KURT KEUL STANOEVICI

Processo Nº 08495.002964/2013-11 - MEYSAM ZARE, SEPIDEH KARIMIZIARANI, PARNIYA ZARE, KIYANA ZARE

Processo Nº 08495.002106/2014-49 - SYLVIA MONIKA LECHNER PIRES

INDEFIRO o presente processo de permanência definitiva com base em prole brasileira, tendo em vista que não restou provado que o requerente preenche os requisitos previstos no art. 5º, da Resolução Normativa 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08505.054712/2016-45 - JOSEPH AMECHI MADUEKE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.016036/2015-10 - VICTOR VERDEJO HERRERO, até 22/09/2016

Processo Nº 08000.016119/2015-09 - VALENTIN DIMITROV VACHEV, até 23/09/2017.

Processo Nº 08000.015935/2015-97 - DANIEL NORMAN CHASE, SANDRA DEE CHASE, KATHRYN JANE CHASE, até 28/12/2016.

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada.

Processo Nº 08460.024561/2015-83 - ITALO MARIO CESARI

Determino o arquivamento dos processos, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.023457/2015-99 - ANDREY POCHUKALIN

Processo Nº 08000.022389/2015-41 - MICHAEL DON PAILLOU

Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho, INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.020860/2015-66 - ANTONIOS NYSTAZOS

Processo Nº 08000.015781/2015-33 - VALENTYN SUKHOV

Processo Nº 08000.015782/2015-88 - MARLON SALMORIN BERTOLANO

Processo Nº 08000.015783/2015-22 - DARIO MAGHUYOP SAGA

Processo Nº 08000.015784/2015-77 - CHRISTIAN HARRY GAPASIN SANIDAD

Processo Nº 08000.015746/2015-14 - PRISCO QUIAPO VERGARA

Processo Nº 08000.015743/2015-81 - EROME JOHN MOSTO ALOCILJA

Processo Nº 08000.042390/2014-19 - JAN WILSON GALINDEZ DE GUZMAN

Processo Nº 08000.015777/2015-75 - MORTEN PETER FUGLEBAEK HELERS

MULLER LUIZ BORGES

DEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.075554/2016-67 - NIDIA ROSA MENDES TATI, até 20/08/2017

Processo Nº 08505.075644/2016-58 - YTUMENY DINIS PEDREIRA DOS SANTOS, até 22/07/2017

Processo Nº 08505.075613/2016-05 - DARCIO SHITALENY CARVALHO ANGELO, até 31/08/2017

Processo Nº 08354.004230/2016-15 - CEDRIC KONDE KOBO, até 15/06/2017

Determino o arquivamento dos processos, por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s), abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.119314/2014-10 - HERADIUS GERMANUS MBEYELA

Processo Nº 08505.138168/2014-21 - DANIEL FELIPE CASTRO OVALE

Processo Nº 08501.010712/2014-10 - SUZANA DA GRACA E COSTA MENDES

Processo Nº 08793005428201485 - LISSA RODRIGUES PIRES MARTINS MORAIS

Processo Nº 08458009964201461 - FERNANDO SEGURA MILLAN TREJO

Processo: 08458006317201405 - MARIA ELENA VASQUEZ PEREZ

Processo Nº 08505138210201412 - RIGOBERTO OLIVARES MEJIA

Processo Nº 08505138483201459 - ISABEL TCHILOMBO ANTONIO, ADELINO ANTONIO

Processo Nº 08505138021201431 - CESAR YAPUNARI NONTOL RODRIGUEZ

Processo Nº 08505138545201422 - JOLISSE SUILA DOS SANTOS DA CRUZ

Processo Nº 08508015170201401 - STEFANO ROCHA DA CRUZ

Processo Nº 08000001111201530 - BENJAMIM PAUL GARTSIDE

Processo Nº 08260006286201491 - DOLREICH LEGASPI JAMISOLA

INDEFIRO o pedido, tendo em vista que no momento da autuação, o requerente encontrava-se em situação irregular no país, nos termos do artigo 38, da Lei 6.815/80, alterada pela Lei 6.964/81.

Processo Nº 08452.004644/2016-36 - CARVALHO PAULO WILSON

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
 p/Delegação de Competência

Ministério da Saúde

**GABINETE DO MINISTRO
 COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa, relativo ao ano de 2016.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 32 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Os indicadores, objeto da pactuação nacional de metas e para o ano de 2016, são os constantes do Anexo a esta Resolução.

Parágrafo Único. Os indicadores, classificados em universais e específicos, estão em conformidade com as Diretrizes da 15ª Conferência Nacional de Saúde, os objetivos, metas e indicadores do Plano Nacional de Saúde 2016-2019 e os pactuados nos anos de 2013-2015.

Art. 2º As metas pactuadas para cada indicador deverão ser inseridas no Sistema Nacional Informatizado para Registro de Pactuação Nacional de Indicadores e Metas, acessível no endereço eletrônico: aplicação.saude.gov.br/sispacto, nos seguintes termos:

I - Municípios: inserção das metas pactuadas; e

II - Estados e Distrito Federal:

- a) homologação das metas registradas pelos Municípios situados em seu território;
- b) registro das metas pactuadas regionalmente, na Comissão Intergestores Regional; e
- c) inserção das metas pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 3º A alteração dos indicadores será objeto de pactuação na Comissão Intergestores Tripartite.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS
 Ministro de Estado da Saúde

JOÃO GABBARDO DOS REIS
 Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
 Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

ANEXO

INDICADORES para a pactuação interfederativa de metas para 2016.

Diretriz. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.		
Objetivo I. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar		
N	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	Universal
2	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.	Específico

Diretriz. Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.		
Objetivo 2. Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde nas regiões de saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas		
N	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO
3	Proporção de acesso hospitalar dos óbitos por acidente.	Específico
4	Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM)	Específico
5	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e população da mesma faixa etária.	Universal
6	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	Universal
7	Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar	Universal
8	Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial - Caps	Específico
Objetivo 3. Promover o cuidado integral às pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e a diversidade na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção à saúde		
N	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO
9	Taxa de Mortalidade Infantil	Universal
10	Proporção de óbitos maternos investigados	Universal
11	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados	Universal
Diretriz. Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.		
Objetivo 4. Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável		
N	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO
12	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	Universal
13	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (DCNT - doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Universal
14	Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas	Universal
15	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	Universal
16	Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	Universal
17	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Universal
18	Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho* notificados	Universal
19	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	Universal
20	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Específico
21	Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase	Específico
22	Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária	Específico
23	Número absoluto de óbitos por dengue	Específico
24	Proporção de imóveis visitados em, pelo menos, quatro ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue	Específico
25	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Universal
Objetivo 8. Aprimorar o marco regulatório e as ações de vigilância sanitária, para assegurar a proteção à saúde e o desenvolvimento sustentável do setor		
N	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO
26	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios	Universal
Diretriz. Fortalecer o papel do Estado na regulação do trabalho em saúde e ordenar, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores e estabelecidas pela Década de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, iniciada em 2013		
Objetivo 10. Promover, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores, a despreciação e a democratização das relações de trabalho		
N	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO
27	Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas	Específico
Diretriz. Aprimorar a relação federativa no SUS, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde e com a revisão dos instrumentos de gestão, considerando as especificidades regionais e a concertação de responsabilidades dos municípios, estados e União, visando oferecer ao cidadão o cuidado integral.		
Objetivo 12. Aprimorar a relação interfederativa e a atuação do Ministério da Saúde como gestor federal do SUS		
N	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO
28	Planos de saúde enviados aos conselhos de saúde	Universal
Diretriz. Garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS, melhorando o padrão do gasto e qualificando o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos.		
Objetivo 13. Melhorar o padrão de gasto, qualificar o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos, na perspectiva do financiamento estável e sustentável do SUS.		
N	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO
29	Proporção de entes com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preço em Saúde	Específico

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Constitui Subgrupo de Trabalho Tripartite, no âmbito do Grupo de Trabalho de Gestão da Comissão Intergestores Tripartite, com a finalidade de elaborar proposta de revisão do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 32 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica instituído Subgrupo de Trabalho Tripartite, no âmbito do Grupo de Trabalho de Gestão da Comissão Intergestores Tripartite, com a finalidade de elaborar proposta de revisão do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º O Subgrupo de Trabalho Tripartite será composto:

I - por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- Departamento de Articulação Interfederativa (DAI/SE/MS), que o coordenará; e
- Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS (DEMÁS/SE/MS); e
- Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Tripartite (SE-CIT).

II - por 2 (dois) representantes, titular e suplente, das seguintes entidades:

- Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS); e
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Parágrafo Único. Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes de seus respectivos órgãos e entidades, à SE-CIT, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º O Subgrupo de Trabalho Tripartite encaminhará as propostas objeto desta Resolução ao Grupo de Trabalho Tripartite de Gestão, em até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Resolução, para apreciação, com vistas à pactuação em reunião do Plenário da CIT

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS
Ministro de Estado da Saúde

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Constitui Subgrupo de Trabalho Tripartite, no âmbito do Grupo de Trabalho de Gestão da Comissão Intergestores Tripartite, com a finalidade de propor metas e indicadores para o período 2017 - 2019.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 32 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica instituído Subgrupo de Trabalho Tripartite, no âmbito do Grupo de Trabalho de Gestão da Comissão Intergestores Tripartite, com a finalidade de propor metas e indicadores para o período 2017-2019.

Art. 2º Compete ao Subgrupo de Trabalho Tripartite:
I - avaliar o resultado dos indicadores pactuados para o período de 2013-2015;

II - considerar as metas e indicadores aprovados no Plano Nacional de Saúde 2016-2019;

III - propor os indicadores a serem utilizados para a pactuação interfederativa no período 2017-2019; e

IV - propor metodologia para o monitoramento e avaliação dos indicadores pactuados.

Art. 3º O Subgrupo de Trabalho Tripartite será composto:
I - por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- Departamento de Articulação Interfederativa (DAI/SE/MS), que o coordenará; e
- Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS (DEMÁS/SE/MS); e
- um da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Tripartite (SE-CIT).

II - por 2 (dois) representantes, titular e suplente, das seguintes entidades:

- Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS); e
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

§ 1º Os representantes, serão indicados pelos dirigentes de seus respectivos órgãos e entidades, à SE - CIT, no prazo de dez dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 2º O Subgrupo de Trabalho Tripartite poderá convidar representantes de órgãos bem como, de instituições públicas e privadas com atuação na área da saúde pública, para participar de suas atividades

Art. 4º O Subgrupo de Trabalho Tripartite encaminhará a proposta de metas e indicadores ao Grupo de Trabalho Tripartite de Gestão, em até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Resolução, para apreciação, com vistas à sua pactuação na reunião do Plenário da CIT de novembro de 2016.

Art. 5º As reuniões do Subgrupo de Trabalho Tripartite serão realizadas quinzenalmente, conforme cronograma a ser acordado por seus integrantes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS
Ministro de Estado da Saúde

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIR
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde